



REGULAMENTO DO CAMPEONATO PIAUIENSE FEMININO 2025

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Estas Normas Especiais regem o Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025, disputado conforme a Tabela de Jogos, composta de datas, horários, locais e mando de campo previamente definidos, sem prejuízo da legislação pertinente.

§ 1º – Organização e Realização – Todos os direitos relacionados à Competição pertencem à Federação de Futebol do Piauí adiante denominada apenas FFP, responsável pela sua organização e realização, nos termos destas Normas Especiais, a Tabela de Jogos e, supletivamente, do Estatuto Social e das Normas Gerais das Competições, ambos da FFP.

§ 2º - O mando de campo de todos os jogos da competição será de responsabilidade da Federação de Futebol do Piauí.

§ 3º - Terão condição de jogo os atletas que tiverem seu nome publicado no BID CBF no dia anterior à realização de sua partida.

§ 4º – Os jogos serão realizados de acordo com as equipes inscritas a saber:

- Liga Sanjoanense
- Sociedade Esportiva Tiradentes
- Abelhas Rainhas
- Piauí Esporte Clube
- Associação Esportiva Skill Red
- Clube Atlético Piauiense
- Parnahyba Sport Club

Art. 2º – Os Clubes participantes do Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025, seus dirigentes, prepostos e funcionários, bem como os prestadores de serviços vinculados aos jogos, deverão resolver suas divergências desportivas e encontrar a solução de problemas surgidos da aplicação das normas do presente Regulamento, sempre no âmbito da Justiça Desportiva.





Parágrafo Único – A associação disputante que deixar de apresentar sua equipe no campo de jogo, até 30 (trinta) minutos depois da hora marcada para o início da partida em que deverá participar, será declarada ausente pelo árbitro do jogo e perdedora por W.O., ficando estabelecido o placar de 3 x 0 a favor da equipe adversária e estará automaticamente eliminada da competição e suspensa de participar de competições de base promovida pela FFP por um período de 01(um) ano.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 3º – O Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025, sob a administração da FFP, será disputado pelos Clubes de futebol filiados a FFP.

CAPÍTULO III

DA CONDIÇÃO DE JOGO, DO PRAZO DE INSCRIÇÃO E DO UNIFORME DOS ATLETAS

Art. 4º – Somente poderão participar do Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025, as atletas que seus nomes constem do BID-E publicado até o ultimo dia útil que anteceder cada partida e devidamente inscritos na competição vis sistema Gestão Web CBF.

§ 1º - Somente terá condição de jogo a atleta que cumpra integral e cumulativamente as seguintes condições:

- a) Inscrição realizada na forma prevista deste regulamento;
- b) Devidamente inscrita na Competição no Sistema Gestão Web;
- c) Seja nascida até o ano de 2009, com possibilidade de utilização de até 05 (cinco) atletas nascidas em 2010 ou 2011, desde que tenham 14 (quatorze) anos completos.

§ 2º - Cada equipe poderá inscrever para o Campeonato Piauiense feminino - 2025 o total de 30 (trinta) atletas.

§ 3º - A atleta inscrita por um clube não poderá competir por outro.

§ 4º – Os Contratos de novas atletas para a utilização no Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025 só poderão ser publicados no BID da CBF até o dia 19/09/2025.





SEÇÃO III

Art. 5º – Os Clubes participantes do Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025 deverão usar durante a competição, os uniformes caracterizados em seus Estatutos e já devidamente informados à FFP, ressalvadas quando houver as alterações quanto à publicidade e à identificação das atletas.

§ 1º - Será exigido, ao preparador físico (profissional de Educação Física), o número de registro do Conselho Regional de Educação Física (CREF) e sua respectiva carteira.

§ 2º - Será exigido o uso de caneleiras às atletas disputantes da competição.

§ 3º - No banco de reservas somente poderão permanecer durante uma partida, o máximo de onze atletas suplentes, mais seis pessoas credenciadas pelos clubes disputantes a saber: O TREINADOR, O AUXILIAR TÉCNICO, O PREPARADOR FÍSICO, O TREINADOR DE GOLEIRO, O MÉDICO E O MASSAGISTA OU FISIOTERAPEUTA, sendo proibida a presença de dirigentes no banco de reservas, exceto na função de médico. Neste caso, o clube deverá constar na relação o seu registro profissional do Conselho Regional de Medicina (CRM);

§ 4º - Para o Campeonato Piauiense Feminino – 2025, será permitido o número máximo de 06 (seis) substituições com apenas 03 (três) paradas técnicas;

§ 5º – As substituições realizadas no intervalo do primeiro para o segundo tempo, não contarão para efeito de paradas técnicas;

§ 6º - Todas as partidas do Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025 terão obrigatoriamente a duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos, com intervalo de 15 (quinze) minutos.

Art. 6º – Quando o árbitro perceber a semelhança de cor e padrão entre os uniformes dos clubes pelejantes, capaz de confundir e prejudicar o bom andamento da partida determinará a troca de uniforme, que obedecerá às seguintes regras:

§ 1º – O clube mandante deverá trocar de uniforme, devendo o mesmo conduzir para os seus jogos um segundo uniforme.

§ 2º – O uniforme dos goleiros deverá ser em cores contrastantes com as cores dos uniformes de ambos os Clubes e do árbitro da partida.

§ 3º - Quando houver dúvida quanto a coincidência das cores dos uniformes que prejudique o bom andamento do jogo, a decisão final será sempre do árbitro da partida (vide art. 15).





CAPÍTULO IV

DA FORMA DE DISPUTA, INÍCIO E TÉRMINO

Art. 7º – O Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025 será disputado pelas 07 (sete) equipes em turno único e apenas com jogos de ida, sem vantagem, classificando-se para a Fase II – Semi-final, as 04 (quatro) clubes primeiros colocados no sistema de pontos corridos.

Parágrafo Único - O Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025 será regido pelo sistema de pontos ganhos, sendo 03 (três) pontos ganhos por vitória e 01 (um) ponto ganho por empate e todos os jogos serão realizados na cidade de Teresina.

SEÇÃO I

FASE I - CLASSIFICATÓRIA

Art. 8º – Fase I – Classificatória – As 07(sete) equipes jogarão entre si em turno único, sem vantagem, classificando-se para a Fase II – Semi-final, as 04 (quatro) equipes primeiras colocadas.

SEÇÃO II

FASE II - SEMI-FINAL

Art. 9º – Fase II – Semi-final - Nesta fase, as 04 (quatro) equipes classificadas na Fase I – Classificatória, jogarão em partida única da seguinte forma: 1º X 4º colocados e o 2º X 3º colocados, classificando para a Fase III – Final, as 02 (duas) equipes vencedoras.

SEÇÃO III

FASE III - INAL

Art. 10 – Fase III – Final – Na fase Final, o primeiro e o segundo colocado da Fase II – Semi- final irão decidir o título de Campeão Piauiense de Futebol Feminino 2025 em 01 (uma) única partida, sem vantagem.

§ 1º – Nas Fases II Semi-final e III – Final - Ao final dos 90 (noventa) minutos da partida, se houver empate entre as 02 (duas) equipes disputantes, a equipe vencedora do jogo, se dará através das cobranças dos tiros penais da marca do penalti, a iniciar com a série de 05 (cinco) cobranças para cada equipe.





FEDERAÇÃO DE
FUTEBOL DO PIAUÍ

CAPÍTULO V

DA TABELA E DATA DE JOGOS

Art. 11 – A tabela dos jogos do Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025, em todas as suas fases, será confeccionada pela FFP.

§ 1º – A tabela do Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025 poderá ser alterada, sempre que necessário pela FFP resguardando sempre o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a realização do jogo ou rodada, sendo obrigatória a comunicação aos clubes dentro do prazo acima.

§ 2º - Caso a modificação seja solicitada pelo clube mandante, esta deverá ser feita por escrito e contendo os motivos da mesma, obedecendo ao prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas antes da partida, cabendo a esta entidade analisar e aprovar ou não a modificação.

Art. 12 – A Diretoria da FFP poderá determinar para qualquer Estádio aprovado, desde que haja motivo relevante, o remanejamento do local de jogos da tabela do campeonato, sendo sempre observado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 13 - Terão o mando de campo dos jogos os clubes dispostos à esquerda da tabela.

CAPÍTULO VI

DO ADIAMENTO E DA SUSPENSÃO DE JOGOS

Art. 14 – Uma partida somente poderá deixar de ser realizada, interrompida ou encerrada, por um dos seguintes motivos:

- a) Falta de segurança, devidamente atestada pelo árbitro e/ou pelos órgãos competentes;
- b) Conflitos graves;
- c) Mal estado do gramado;
- d) Falta de iluminação;
- e) Insuficiência técnica.





§ 1º - Quando uma partida for interrompida, o árbitro deverá aguardar, pelo menos 30 (trinta) minutos para a solução dos problemas que deram origem à interrupção da partida e, se tal não acontecer, determinará seu encerramento, adotando-se os seguintes critérios:

- 1 - Se a interrupção, nas hipóteses previstas nas letras “a” e “b” se der por culpa de uma das associações, ela será considerada perdedora pela contagem de 1x0 (um a zero), na hipótese de empate ou de estar vencendo a partida.
- 2 - O resultado do marcador será mantido, caso a associação culpada esteja perdendo.
- 3 - As duas associações serão consideradas perdedoras pela contagem de 1 x 0 (um a zero) se ambas forem responsáveis pelo encerramento antecipado da partida.
- 4 - se ocorrer à interrupção, caso tenham sido disputados 72 (setenta e dois) minutos ou mais de uma partida, observado o § 1º deste artigo, a mesma será encerrada, mantendo o resultado do marcador;
- 5- se ocorrer à interrupção antes dos 72 (setenta e dois) minutos, observado o § 1º deste artigo, a mesma deverá ser reiniciada no dia seguinte, em horário marcado pela FFP, com os mesmos atletas e observadas todas as punições disciplinares ocorridas no jogo paralisado, bem como o tempo de jogo e o placar quando da interrupção.

§2º - Quando ocorrer a não realização de uma partida (caso não tenha sido iniciado o jogo) e se derem consequência das situações previstas nas letras “c” e “d” deste artigo, uma nova partida será disputada no prazo máximo de 24 horas ao da partida não iniciada, em horário e local designados pela FFP.

§3º- Caso alguma das equipes der causa à interrupção do seu jogo pelo motivo citado no item “e”, ou seja, por insuficiência técnica, a equipe adversária será declarada vencedora da partida, aplicando-se, para tal situação, quanto ao score, o previsto no art. 31 do Código Disciplinar da FIFA (o adversário será declarado vencedor pelo placar de três a zero (3 x 0) ou pelo placar do momento da suspensão, prevalecendo o correspondente à maior diferença de gols).

Art. 15 – Em qualquer das hipóteses previstas no artigo 12, o árbitro deverá relatar e/ou justificar claramente em seu Relatório os fatos que ensejaram a decisão tomada.





CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 – O Regulamento ora aprovado só poderá ser modificado por decisão unânime do Conselho Técnico, convocado especialmente para este fim.

Art. 17 – Caso se verifique ao final da Fase I – Classificatória desta competição, igualdade no número de pontos ganhos entre dois ou mais clubes, para efeito de desempate e de aferição de melhor índice técnico para se conhecer a classificação ou mando de campo, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) maior número de vitórias;
- b) maior saldo de gols;
- c) maior número de gols marcados;
- d) menor número de cartões vermelhos;
- e) menor número de cartões amarelos;
- f) sorteio;

Art. 18 - A atleta que for advertido com 03 (três) cartões amarelos cumprirá suspensão automática de 01 (um) jogo.

Parágrafo Único - O controle da contagem dos cartões amarelos e vermelhos será de exclusiva responsabilidade dos clubes.

Art. 19 – A jogadora expulsa de campo terá obrigatoriamente que cumprir a suspensão automática de 01 (um) jogo, de acordo com o determinado pela CBF e FIFA.

§1º - Quando uma atleta for advertida com um cartão amarelo em uma mesma partida e, posteriormente, for expulsa de campo com a exibição direta do cartão vermelho, aquele cartão amarelo inicial permanecerá em vigor para o cômputo dos 03 (três) cartões amarelos e, se for o (terceiro) da série, a atleta será penalizada com 02 (dois) impedimentos automáticos, sendo 01(um) pela série do 3º cartão amarelo e outro pelo recebimento direto do cartão vermelho.

§2º – Quando uma atleta receber um cartão amarelo na mesma partida e, posteriormente, receber o segundo cartão amarelo com a exibição consequente do cartão vermelho, tais cartões amarelos não serão considerados para o cômputo da série dos três cartões amarelos que geram o impedimento automático de 01 (uma) partida.





Art. 20 – Os clubes participantes deverão apresentar relação pré-escala de atletas e Comissão Técnica, até 01 (uma) hora antes do horário marcado para o início da partida para conhecimento da imprensa e afixado na porta do vestiário (lado externo), devendo nesta relação constar os nomes do auxiliar técnico.

Art. 21 – Este Regulamento, que constitui as Normas Específicas do Campeonato Piauiense de Futebol Feminino de 2025, é parte integrante das Normas Gerais das Competições Organizadas pela FFP, disciplinando todos os aspectos formais e legais de suas competições e elaborado de acordo com as normas emanadas da CBF e da FIFA.

Art. 22 – A Presidência e Diretoria de Futebol Profissional da FFP expedirão instruções que se fizerem necessárias à boa e fiel execução deste Regulamento.

Art. 23 - Os casos omissos neste Regulamento e nas Normas Gerais das Competições da FFP serão resolvidos da melhor forma de direito pela Diretoria da Federação.

Art. 24 - O presente Regulamento, aprovado sem rasuras pelas associações e Diretoria da Federação de Futebol do Piauí, em reunião do Conselho Técnico convocada para esse fim, entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Teresina, 06 de agosto de 2025.

Daniel Lima Araújo
Superintendente de FFP

Robert Brown Carcará da Silva
Presidente da FFP

